PROCESSO Nº 1521/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 317/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS,** e a empresa detentora **GIOVANA VERONICA TEIXEIRA,** inscrita no CNPJ nº 10.744.838/0001-43, estabelecida na Rua Piratini, nº 140 – Térreo Sala 01, Bairro Operário, na cidade de Carazinho/RS, CEP 99.500-000, telefone (54) 3331 8889 e e-mail: comercialgvt1@gmial.com; representada pelo **Sr. Fernando Bassan Teixeira**; consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009 de 31.12.2009, 4761/2012 de 06.02.2012, 5616/2017 de 20.01.2017 e 5699/2017 de 06.07.2017 e suas alterações, com amparo no Decreto Municipal nº 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 317/2019, Processo n° 1521/2019**, no Sistema de Registro de Preços, homologada em 15 de janeiro de 2020, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, REDES DE ESGOTO, PASSEIOS PÚBLICOS, MEIO FIO, MUROS DE CONTENÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E FAIXAS DE SEGURANÇA**, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, REDES DE ESGOTO, PASSEIOS PÚBLICOS, MEIO FIO, MUROS DE CONTENÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E FAIXAS DE SEGURANÇA.**

1.2. Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.2.2. O prazo de estocagem do produto deverá ser de até 12 meses, a partir da data de entrega, mantendo durante o seu período de estocagem a qualidade e características técnicas do produto

1.3. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

1.5. Os produtos deverão atender as normativas da ABNT e do INMETRO, no que for obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento.

2.2. A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras a aquisição dos produtos, contendo descrição, quantidade, unidade, forma de execução e local para a entrega.

2.3. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias, a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou, se a aquisição acontecer por contrato, a partir da data de solicitação do produto pela Secretaria.

2.4. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a detentora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 02(dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.5. O Contrato, a Autorização de Fornecimento será enviada via fac-símile/e-mail ao

fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Licitação/Departamento de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé-RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da convocação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e depois de remetidas para o Município de Guaporé.

2.6. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa detentora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.7. A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.8. A entrega dar-se-á de forma parcial ou integral conforme Contrato/Autorização de fornecimento da secretaria solicitante.

2.9. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação dos produtos e a consequente aceitação pelo responsável.

2.10. O Município poderá exigir da empresa detentora análises periódicas de qualidade dos produtos, que serão realizadas em local de livre escolha do Município, correndo as despesas por conta da empresa detentora. Quando constatado que o produto não atende as características mínimas de qualidade legalmente exigíveis poderá o município rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades previstas.

2.11. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes no Edital e nesta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. A Detentora fica obrigada a atender todas as contratações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorização(s) de Fornecimento/Contrato, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

3.4. Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5. Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante recebimento definitivo. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.6. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na seguinte conta corrente indicada pela empresa detentora na proposta comercial: **Banco: Banrisul - Agência: 0170 - Conta: 06.134147.0-7**, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa detentora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.7. Os preços que vierem a constar nas futuras contratações, não poderão sofrer alteração ou reajustamento. As futuras contratações seguem as disposições da Lei 8.666/93.

3.8. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.9. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde

que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.11. O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a detentora conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
b) Multa de 1% por hora sobre o valor total do contrato/ autorização de fornecimento: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 2 (duas) horas, após será considerado como inexecução contratual:
c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do contrato/ autorização de fornecimento: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do contrato/autorização de fornecimento: inexecução total do contrato ou das obrigações;
f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 02 anos e multa de 15% sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

4.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento.

4.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

4.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", “b”, “c”, "d" e “e”, do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

4.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

4.10. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.11. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

4.12. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) Pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização ao município;
d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) Mais de 2 (duas) advertências.

4.13. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:
4.14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do Pregão;
4.14.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
4.14.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.15. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.16. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto;

5.1.2. Aplicar à detentora as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA DETENTORA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Ata;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, para as futuras contratações provenientes desta ata, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentados.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos

previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência postal com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 90 (noventa) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao Município de Guaporé, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2. As detentoras devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3. Os preços serão registrados no Setor de Licitação/Departamento de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda, com a indicação da dotação orçamentária.

8.4. A Administração, por meio do Setor de Licitação/Departamento de Compras, emitirá o Termo de Autorização, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4° do

artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda.

8.5. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os materiais referente ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 5008-2013.

8.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

8.8. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO para outras entidades, sejam, técnicos ou quaisquer outros.

8.10. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

8.11. Fica eleito o Foro do Município de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento,

em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Município de Guaporé/RS, 24 de janeiro de 2020.

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

DANIEL ZORZI
Assessor Jurídico
OAB/RS Nº 60.518

GIOVANA VERONICA TEIXEIRA
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT	**MAURO POLITA**	**ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA**
Membro	Membro	Membro

PROCESSO Nº 1521/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 317/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

ANEXO I

Lote	Item	Quant.	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unit. Ref. (R$)
1	1	20	UN	39205	Fio de nylon 3 mm, rolo de 2 kg com 372 m.	Tramontina	660,00
1	2	30	UN	44515	Enxadas com cabo de madeira reto de 120cm	Dtools	24,60
1	3	15	UN	39208	Colher de pedreiro média.	Dtools	34,30
1	4	06	UN	29279	Colher de pedreiro grande	Dtools	37,50
1	5	05	UN	27589	Pé de cabra reforçado	Dtools	40,00
1	6	30	UN	44517	Pá pequena com cabo de madeira reto de 120cm	Dtools	24,50
1	7	10	UN	29277	Desempenadeira plástica	Dtools	7,39
1	8	10	UN	29278	Desempenadeira de espuma	Dtools	11,90
1	9	40	UN	44518	Vassourão de gari com cabo de madeira reto de 120cm	Dtools	35,10
1	10	30	UN	44519	Enxada para espalhar concreto com cabo de madeira reto de 120cm	Dtools	24,60
1	11	30	PAR	133	Luvas de borracha tamanho médio	Kalipso	4,00
1	12	30	PAR	6995	Luvas de borracha tamanho grande	Kalipso	4,00
1	13	05	UN	44520	Piconela com cabo de madeira reto de 120cm	Paraboni	107,50

1	14	20	UN	44521	Foices roçadeiras com cabo de madeira reto de 120cm	Dtools	31,90
1	15	06	UN	48797	Martelo unha 20mm com cabo de madeira de 300mm	Tramontina	27,40
1	16	150	UN	41828	Vassouras de palha com cabo	Olieira	35,30
1	17	10	UN	29280	Lápis de pedreiro	Lufkin	1,85
1	18	400	PAR	39220	Luvas de raspa (punho 7).	Dtools	14,00
1	19	400	PAR	29281	Luvas de raspa	Dtools	12,60
1	20	50	UN	39221	Lona plástica, preta, 150 micras, rolo com 4 m de largura por 100 m de comprimento.	Lonax	474,00
1	21	30	UN	30825	Lixa D´ÁGUA 500	Doble	1,54
1	22	50	UN	44523	Massa tipo durepox 50g	Henkel	5,30
1	23	15	UN	12632	Cadeado 35MM	Papaiz	21,50
1	24	15	UN	2886	Cadeado 30MM	Papaiz	17,00
1	25	15	UN	32187	Cadeado 25MM	Papaiz	14,30
1	26	30	UN	24052	Lixa pano 220	Doble	2,70
1	27	50	UN	11828	Rolo de espuma para pintura 9 cm	Dtools	3,50
1	28	50	UN	39223	Rolo de lã para pintura, 15 cm.	Dtools	5,50
1	29	50	UN	39224	Rolo de lã para pintura, 23 cm.	Dtools	10,60
1	30	40	KG	7741	Eletrodo 46 3,25	Esabe	19,40
1	31	20	UN	39225	Discos de desbaste.	Dtools	5,30
1	32	10	UN	32188	Rebolo para afiar 6x3/4/11/4 RPM 4200	Icder	35,00
1	33	10	UN	29542	Rebolo escova	Carbo	59,90
1	34	100	KG	4248	Arame queimado	Dtools	13,25
1	35	30	UN	30251	Lixa ferro 180	Doble	2,70
1	36	50	UN	39226	Garfos para rolo, 23 cm.	Roma	4,40
1	37	50	UN	39227	Garfos para rolo, 15 cm.	Roma	4,40
1	38	20	UN	32191	Pincel 23 cm	Dtools	10,55
1	39	20	UN	39228	Pincel 3 polegadas.	Dtools	9,20
1	40	20	UN	39229	Pincel 2 polegadas.	Dtools	4,60
1	41	20	UN	44524	Pincel 1/2 polegada	Dtools	1,40
1	42	20	UN	39231	Pincel 4 polegadas.	Dtools	12,90

1	43	10	UN	30029	Balde p/ pedreiro de metal	Baldebrás	17,60
1	44	10	UN	32192	Carrinho de mão com pneu e câmara reforçada	Tramontina	302,90
2	1	100	UN	48798	Borracha grande 106/6	Rocama	16,60
2	2	05	PAR	44526	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 39	Innpro	52,90
2	3	10	PAR	44527	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 40	Innpro	52,90
2	4	10	PAR	44528	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 41	Innpro	52,90
2	5	10	PAR	44529	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 42	Innpro	52,90
2	6	10	PAR	44530	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 43	Innpro	52,90
2	7	05	PAR	44531	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 44	Innpro	52,90
2	8	02	PAR	44532	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 45	Innpro	52,90
2	9	150	UN	75	Curva PVC 100MM	Plastilit	21,70
2	10	80	UN	206	Luva PVC 100mm	Plastilit	3,05
2	11	150	UN	1021	Joelho PVC 100 mm	Plastilit	3,50
2	12	50	UN	32199	Curva longa PVC 100mm	Plastilit	11,30
2	13	150	UN	10797	Cano PVC 100mm, barra com 6 metros	Plastilit	65,30
2	14	50	UN	32200	Curva PVC 45° 100mm	Plastilit	21,70
2	15	50	UN	32201	Joelho PVC 45° 100mm	Plastilit	4,85
2	16	70	UN	1952	Curva PVC 150mm	Plastilit	60,00
2	17	40	UN	71	Luva PVC 150 mm	Plastilit	13,70
2	18	70	UN	6351	Joelho PVC 150mm	Plastilit	22,50
2	19	50	UN	1951	Cano PVC 150 MM (barras c/ 6 metros)	Plastilit	150,00
2	20	30	UN	32202	Curva PVC 45° 150mm	Plastilit	60,00
2	21	30	UN	32203	Joelho PVC 45° 150mm	Plastilit	23,40

2	22	20	UN	39242	Cano PVC 75 m (barra com 6 metros)	Plastilit	53,60
2	23	10	UN	219	Luva PVC 75 mm	Plastilit	3,25
2	24	40	UN	1950	Curva PVC 75 mm	Plastilit	6,00
2	25	40	UN	222	Joelho PVC 75 mm	Plastilit	3,10
2	26	40	UN	39243	Redução PVC 100 mm X 75 mm.	Plastilit	4,70
2	27	30	UN	32219	Cano PVC para água soldável 32mm, barra com 6 metros	Plastilit	29,00
2	28	100	UN	29688	Cano PVC para água soldável 25 mm, barra com 6 metros	Plastilit	16,30
2	29	50	UN	29689	Cano PVC para água soldável 40 mm, barra com 6 metros	Plastilit	37,30
2	30	30	UN	10756	Curva PVC 32 mm	Plastilit	4,10
2	31	30	UN	98	Luva PVC 32 mm	Plastilit	1,50
2	32	50	UN	32220	Joelho PVC 32mm	Plastilit	1,50
2	33	15	UN	32221	Tee PVC 32mm	Plastilit	2,40
2	34	30	UN	3503	Curva PVC 25 mm	Plastilit	1,80
2	35	30	UN	187	Luva PVC 25mm	Plastilit	0,45
2	36	50	UN	7207	Joelho PVC 25 mm	Plastilit	0,36
2	37	15	UN	16277	Tee PVC 25 mm	Plastilit	0,60
2	38	30	UN	247	Curva PVC 40 mm	Plastilit	5,80
2	39	20	UN	8754	Luva PVC 40mm	Plastilit	2,30
2	40	50	UN	1214	JOELHO PVC 40mm	Plastilit	2,60
2	41	15	UN	76	Tee PVC 40mm	Plastilit	4,60
2	42	20	UN	32222	Torneira plástica preta 20mm	Plastilit	2,25
2	43	20	UN	32223	Torneira plástica preta 25mm	Plastilit	2,25
2	44	30	UN	39382	Luva de correr esgoto 100 mm.	Plastilit	10,40
2	45	20	UN	1993	Fita veda rosca	Dtools	2,15
2	46	15	UN	32224	Adesivo plástico 175g	Plastilit	11,50
2	47	10	UN	32225	Tampão 20mm	Plastilit	0,50
2	48	10	UN	32226	Tampão 25mm	Plastilit	0,70
2	49	10	UN	32227	Garfo para recolher inço com cabo de madeira	Dtools	23,90
2	50	50	UN	39384	Silicone 280 gr.	Dtools	14,00

2	51	20	UN	44537	Martelo de borracha preto de 50mm para calceteiro com comprimento total de 270mm	Dtools	9,10
2	52	30	UN	37676	Pazinha para jardim larga	Dtools	7,10
2	53	10	UN	39386	Cabo telescópico, metálico, ext. de no mínimo 2m e máximo de 3m.	Dtools	35,10
2	54	05	UN	39387	Cabo telescópico, metálico, ext. de no mínimo 1,4m e máximo de 1,6m.	Dtools	24,50
2	55	75	UN	39388	Broxa de dimensão 186x80mm, com cerdas extra longas.	Atlas	6,20
2	56	30	UN	39389	Luva de borracha, alta performance.	Plastilit	12,19
2	57	40	UN	40408	Trena de 3 metros emborrachada.	Dtools	12,20
2	58	40	UN	40409	Metro de Nylon com 2 metros e 12 dobras.	Dtools	18,60
2	59	200	UN	40410	Chapéu de palha gigantinho com aba de 10cm.	Gigantinho	13,70
2	60	200	UN	40411	Garrafa térmica de 4 litros com alça.	Termolar	34,30
2	61	500	UN	41071	Luva de algodão com banho de látex, palma corrugada e banho parcial no dorso	Volk	2,75
2	62	50	UN	44539	Cabo de madeira 120cm para pá	Dtools	6,50
2	63	100	UN	44540	Fita zebrada 7cm preta e amarela 100 metros	Plastcor	12,20
2	64	40	UN	44541	Máscara contra gases 1/4 facial para 2 filtros	Carbo	5,30
2	65	300	UN	44542	Protetor auricular de silicone com cordão	Caracol	1,10
2	66	70	UN	44543	Capacete de proteção classe B branco com jugular	Plastcor	12,60

2	67	200	UN	44544	Luva de correr PVC 100mm	Plastilit	10,40
2	68	200	UN	48799	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC de no mínimo 150G	Plastilit	11,55
2	69	200	MLS	47564	Tubo soldável 60mm	Plastilit	13,70
2	70	100	UN	47565	Adaptador Soldável 60x2	Plastilit	6,40
2	71	100	UN	47566	Luva Soldável 60mm	Plastilit	6,70
2	72	100	UN	47884	Tubos galvanizados com roscas e luvas, diâmetro de 6” polegadas ou tubo geomecânico: PVC - aditivado modelo STD. Barras de 4 metros.	Tubos Líder	381,60
2	73	200	KG	47106	Corrente galv. Curto 6,4mm	Dtools	24,60
2	74	50	UN	47563	Perneira corte/picada 3t longa	Mepar	33,50
2	75	1000	UN	48800	Mangueira lava auto 1/2" 100psi	Pabovi	14,20
2	76	100	UN	46670	Isca granulada grão verde 10x50gr	Grão Verde	3,00
2	77	30	UN	48801	Capa de chuva impermeável tamanho M	Plastcor	18,00
2	78	30	UN	48802	Capa de chuva impermeável tamanho G	Plastcor	19,00
2	79	30	UN	48803	Capa de chuva impermeável tamanho GG	Plastcor	23,00
2	80	100	M²	48804	Piso cerâmico esmaltado branco pi3 44,75x44,75 cm	Cicafi	18,00
3	1	02	UN	48805	Pistola elétrica para pintura 550w compacta premium HD 220v	Mazzilli	530,00
3	2	05	UN	47796	Escada extensível de fibra de vidro com degraus em alumínio. Tamanho	Agata	1.567,00

					fechada: 5,90 metros – Tamanho estendida: 9,90 metros. Com sapatas de borracha, bandeira de sinalização e sistema de catraca e corda para estender. Peso aproximado 34kg – Capacidade 120kg.		
3	3	05	UN	46300	Secador de mãos elétrico 220v tipo biovis	LP	529,00
3	4	10	UN	46296	Mictório tipo incepa com sifão	Deca	292,00
3	5	05	UN	45670	Bomba para óleo diesel, vazão 20 litros p/ minuto, tensão 12v, mangueira 2,5mts p/ tambor 200 litros.	Vilubri	278,00
3	6	05	UN	45671	Bomba manual p/ graxa, 8kg mangueira, 1,5mts chapa de aço, válvula anti-retorno, com disco seguidor, extensão rígida, acoplador e mangueira 1/4 , pressão 4000psi, peso 4,8kg profissional.	Bremen	330,00

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

DANIEL ZORZI
Assessor Jurídico
OAB/RS Nº 60.518

GIOVANA VERONICA TEIXEIRA
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT	**MAURO POLITA**	**ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA**
Membro	Membro	Membro